

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 09 de junho de 2025.

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31805, datada de 19 de dezembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 030, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Fiscalização - PAF para o exercício de 2026 no âmbito dos serviços de saneamento básico.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços públicos delegados no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o que dispõe o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024, celebrado entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI e a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí - MRAE;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e transparência das ações de fiscalização no setor de saneamento básico;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Fiscalização - PAF, elaborado pela Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura, para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Fiscalização - PAF da AGRESPI para o exercício de 2026, no âmbito da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Estado do Piauí - MRAE, na forma do Anexo Único desta Portaria.





Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização tem por objetivo orientar e organizar as ações de fiscalização direta, indireta e de demandas especiais da AGRESPI, assegurando o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pela Concessionária, bem como a qualidade, continuidade, segurança e eficiência dos serviços prestados à população.

Art. 3º O PAF poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, em razão de alterações normativas, demandas supervenientes ou diretrizes emanadas do Conselho Diretor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de dezembro de 2025

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral
AGRESPI

ANEXO ÚNICO
PORTARIA AGRESPI-PI Nº 030/2025

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI

Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO
EXERCÍCIO 2026

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ -
AGRESPI

Conselho Diretor:

Diretora - Geral: **Thais de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias**

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura: Estela Miridan Rosas

Diretor de Energia, Comunicações e Gás Canalizado: Diônatas Rayron da Silva Alves

Diretor Administrativo-Financeiro:

Darcy Siqueira Albuquerque Júnior

Ouvidora:

Alice Pompeu Viana

Gerência de Fiscalização de Saneamento:

Gerente: Paulo Henrique Nogueira da Silva Filho

Coordenadores: Tatiana Luz Oliveira Alves

Eliana Oliveira Lima





Márcio Sandro Nogueira de Sousa

SUMÁRIO

- [1. APRESENTAÇÃO](#)
- [2. DEFINIÇÕES](#)
- [3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL](#)
- [4. COMPETÊNCIA](#)
- [5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO..](#)
- [6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026](#)
- [7. PRODUTOS](#)
- [8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO](#)
- [9. CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI, criada pela Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, e reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, em cumprimento à sua missão institucional e em conformidade com o Contrato de Concessão nº 648/2024, apresenta o Plano Anual de Fiscalização (PAF) para o exercício de 2026.

O ano de 2026 configura-se como um marco fundamental na concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE), caracterizando-se pela consolidação da Operação Plena pela Concessionária Águas do Piauí SPE S.A. Superada a etapa de transição e transferência de ativos, a atuação da AGRESPI neste exercício volta-se para a fiscalização intensiva do cumprimento dos Indicadores de Desempenho (Anexo III), a execução do Plano de Investimentos (Capex) e a garantia da qualidade da prestação dos serviços aos usuários.

Este PAF 2026 estabelece um cronograma robusto de fiscalizações diretas (*in loco*) e indiretas, com o objetivo de visitar aproximadamente 50% dos municípios da área de concessão que não foram vistoriados no ano anterior, visando atingir a cobertura total do estado no ciclo bienal, além de reservar capacidade operacional para atendimento célere às demandas da Ouvidoria e do Ministério Público.

2. DEFINIÇÕES

Para melhor compreensão deste Plano Anual de Fiscalização, são adotadas as seguintes definições:

AGRESPI: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí.

Auto de Infração: Documento formal emitido pela AGRESPI para registrar a ocorrência de infração e aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da legislação e do Contrato.

Caderno de Encargos: Anexo IV do Contrato, que detalha as obrigações técnicas, operacionais e de qualidade a serem cumpridas pela Concessionária.



Concessionária: Águas do Piauí SPE S.A., pessoa jurídica de direito privado delegatária da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme Contrato nº 648/2024.

Contrato: Contrato de Concessão nº 648/2024 e seus Anexos.

Fase de Transição do Sistema: Período inicial após a assinatura do Contrato, anterior ao início da Operação Assistida, conforme definido na Cláusula 7 do Contrato.

Fiscalização Direta: Fiscalização realizada por meio de inspeções *in loco*, vistorias, auditorias presenciais nas instalações e operações da Concessionária.

Fiscalização Indireta: Fiscalização realizada por meio de análise de documentos, dados, relatórios, indicadores e informações enviadas pela Concessionária ou obtidas por outros meios remotos.

Fiscalização: Conjunto de atividades de acompanhamento, monitoramento, controle, auditoria e avaliação realizadas pela AGRESPI para verificar o cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais pela Concessionária e a adequada prestação dos serviços.

Fiscalização de Demandas Especiais: Ações fiscalizatórias não programadas, desencadeadas por denúncias da Ouvidoria, solicitações do Ministério Público ou emergências.

Indicadores de Desempenho: Métricas definidas no Anexo III do Contrato para avaliar a qualidade, eficiência e universalização dos serviços prestados.

Infração: Descumprimento de qualquer obrigação legal, regulamentar ou contratual pela Concessionária.

MRAE (Poder Concedente): Microrregião de Água e Esgoto do Piauí, titular dos serviços e delegante da concessão.

Operação Plena: Fase contratual vigente, em que a Concessionária assume integralmente a responsabilidade pela operação, manutenção, ampliação e gestão comercial dos sistemas.

Termo de Notificação: Documento formal emitido pela AGRESPI para comunicar irregularidades ou descumprimentos à Concessionária, estabelecendo prazos para regularização ou apresentação de defesa/justificativa.

Verificador Independente (VI): Entidade contratada para realizar a verificação independente do cumprimento das metas e indicadores, conforme Anexo X do Contrato.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As atividades de fiscalização da AGRESPI nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário são fundamentadas nos seguintes diplomas legais e contratuais:

Leis Federais:

Lei nº 8.987/1995: Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos.





Lei nº 11.445/2007: Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

Lei nº 14.026/2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico.

Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (mencionada no Contrato).

Leis Estaduais:

Lei Estadual nº 7.049/2017: Cria a AGRESPI.

Lei Estadual nº 7.763/2022: Altera a Lei nº 7.049/2017, reestruturando a AGRESPI e detalhando suas competências e instrumentos de gestão (Planos, Agenda Regulatória).

Lei Complementar Estadual nº 262/2022: Institui a Microrregião de Água e Esgoto do Piauí (MRAE).

Contrato:

Termo de Contrato de Concessão nº 648/2024, celebrado entre a MRAE e a Águas do Piauí SPE S.A.

Anexos do Contrato, em especial:

Anexo III - Indicadores de Desempenho e Metas de Atendimento.

Anexo IV - Caderno de Encargos.

Anexo X - Diretrizes para Contratação de Verificador Independente.

Resoluções da AGRESPI: Resoluções e Normativos expedidos pela AGRESPI.

Normas de Referência da ANA: Conforme aplicáveis e eventualmente adotadas pela AGRESPI.

4. COMPETÊNCIA

A competência da AGRESPI para regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na MRAE decorre:

Da Lei Estadual nº 7.049/2017 (com alterações da Lei nº 7.763/2022), que atribui à AGRESPI a finalidade de regular e fiscalizar os serviços públicos delegados do Estado do Piauí.

Do Contrato de Concessão nº 648/2024, que designa a AGRESPI como entidade reguladora e fiscalizadora da concessão, detalhando suas atribuições de editar normas, aplicar penalidades, receber reclamações, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, monitorar a qualidade, homologar reajustes e conduzir revisões.

Do Convênio de Cooperação firmado entre a MRAE e a AGRESPI (conforme Resolução CMRAE nº 002/2024), que delega formalmente as funções de regulação e fiscalização à Agência.

Das diretrizes da Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece o papel das entidades reguladoras no setor de saneamento básico, incluindo a fiscalização da prestação dos serviços e a verificação do cumprimento de metas e padrões.

Compete à AGRESPI, portanto, verificar o cumprimento das obrigações contratuais,



legais e regulamentares pela Concessionária, zelar pela qualidade e continuidade dos serviços, proteger os direitos dos usuários e aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

5. A ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização em 2026 será pautada na verificação da conformidade integral do contrato, considerando que a Concessionária detém pleno controle dos ativos. As atividades serão divididas em:

Fiscalização Indireta: Monitoramento contínuo via CCO da Concessionária, análise mensal de indicadores de desempenho, acompanhamento da cobertura e análise dos relatórios do Verificador Independente.

Fiscalização Direta (Programada): Vistorias presenciais para verificação das condições operacionais de ETAs, ETEs, captações e redes, além da avaliação do atendimento comercial.

Fiscalização de Demandas Especiais: Vistorias destinadas a apurar denúncias específicas de usuários ou órgãos de controle externo.

Níveis de Avaliação:

- Verificação de Conformidade Operacional:** Verificação da estabilidade dos sistemas operados pela Concessionária.

Execução de Investimentos (Capex): Fiscalização das obras previstas no Plano de Investimentos do Ano 1, após sua aprovação.

Gestão Comercial e Atendimento: Fiscalização dos canais de atendimento e dos procedimentos de faturamento.

Monitoramento de Indicadores: Verificação da implementação dos processos de coleta e reporte dos dados relativos aos Indicadores de Desempenho (Anexo III), análise dos primeiros dados reportados e acompanhamento inicial das metas (quando aplicável no período).

6. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS PARA O ANO DE 2026

A estratégia de fiscalização de campo visa cobrir as regiões não visitadas em 2025, garantindo a presença da AGRESPI em todo o território da MRAE ao final do ciclo bienal.

Quadro 1 - Objetivos e ações fiscalizatórias 2026

Objetivo específico	Ação fiscalizatória
1. Monitorar a Operação Plena dos Sistemas	Inspeções rotineiras em sistemas de água e esgoto conforme Caderno de Encargos.
2. Validar Indicadores de Desempenho	Fiscalização dos dados brutos dos indicadores reportados pela Concessionária e VI.
3. Atender Demandas Externas	Fiscalizações reativas (Ouvidoria/MP).
4. Fiscalizar Obras (Capex)	Vistorias de obras de reforma, ampliação e novos ativos.
5. Avaliar Atendimento ao Usuário	Vistorias em lojas presenciais.

Quadro 2 - Detalhamento das ações fiscalizatórias



Mês	Atividade	Municípios Alvo (Vistoria Programada)	Ações Especiais	Produto Esperado
Janeiro	Planejamento e Análise de Dados	<i>Não haverá vistorias de campo programadas.</i> Foco na análise dos relatórios de encerramento da Transição e Planos Operacionais para 2026.	Reunião de Alinhamento com a Concessionária e Verificador Independente.	<ul style="list-style-type: none"> Nota Técnica sobre o Encerramento da Transição. Cronograma Detalhado de Vistorias aprovado.
Fevereiro	Região Norte (Litoral e Cocais)	Parnaíba, Luís Correia, Cajueiro da Praia, Ilha Grande, Buriti dos Lopes, Caxingó, Cocal, Cocal dos Alves.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Litoral/Cocais. Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Fev/26.
Março	Região Norte (Médio Parnaíba)	Piripiri, Piracuruca, Pedro II, Milton Brandão, Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São Miguel do Tapuio, Assunção do Piauí.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Médio Parnaíba Norte. Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Mar/26.
Abril	Região Centro-Norte	Barras, Esperantina, Luzilândia, Joaquim Pires, Joca Marques, Madeiro, Matias Olímpio, Campo Largo do Piauí.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Centro-Norte. Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Abr/26. Nota Técnica: Avaliação Trimestral de Indicadores (Jan-Mar).
Maio	Região Centro (Grande Teresina)	Altos, Campo Maior, Coivaras, Alto Longá, Beneditinos, Pau D'Arco do Piauí, Cabeceiras do Piauí, Boa Hora.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Grande Teresina. Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Mai/26.



Mês	Atividade	Municípios Alvo (Vistoria Programada)	Ações Especiais	Produto Esperado
Junho	Região Centro-Sul (Médio Parnaíba)	Água Branca, Amarante, Angical do Piauí, Regeneração, São Pedro do Piauí, Agricolândia, Lagoinha do Piauí, Hugo Napoleão.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Centro-Sul. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Jun/26.
Julho	Região Vale do Sambito	Valença do Piauí, Elesbão Veloso, Francinópolis, Várzea Grande, Barra D'Alcântara, Novo Oriente do Piauí, Aroazes.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Vale do Sambito. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Jul/26. • Nota Técnica: Avaliação Semestral de Investimentos (Capex).
Agosto	Região de Oeiras e Canindé	Oeiras, Santa Rosa do Piauí, Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, Ipiranga do Piauí, São João da Varjota, Tanque do Piauí.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Oeiras/Canindé. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Ago/26.
Setembro	Região Sul (Gurgueia)	Bom Jesus, Cristino Castro, Santa Luz, Alvorada do Gurgueia, Colônia do Gurgueia, Manoel Emídio.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Gurgueia. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Set/26.



Mês	Atividade	Municípios Alvo (Vistoria Programada)	Ações Especiais	Produto Esperado
Outubro	Região Extremo Sul	Corrente, Cristalândia do Piauí, Sebastião Barros, Parnaguá, Curimatá, Avelino Lopes, Júlio Borges.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Extremo Sul. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Out/26. • Nota Técnica: Avaliação Trimestral de Indicadores (Jul-Set).
Novembro	Região Sudoeste e Chapada	Uruçuí, Baixa Grande do Ribeiro, Ribeiro Gonçalves, Sebastião Leal, Bertolínia, Paulistana, Acauã, Betânia do Piauí, Curral Novo do Piauí, Jacobina do Piauí, Queimada Nova.	Semana 4: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatórios de Fiscalização (RF) - Regional Sudoeste/Chapada. • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Nov/26.
Dezembro	Avaliação Global	<i>Vistorias de encerramento e verificação de pendências.</i> Consolidação do Relatório Anual de Fiscalização.	Semana 2: Fiscalização de Demandas (Ouvidoria/MP).	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de Fiscalização das Demandas (RFD) - Dez/26. • Relatório Anual de Fiscalização (RAF) 2026 - Consolidado.

7. PRODUTOS

As atividades de fiscalização realizadas pela AGRESPI gerarão, conforme o caso, os seguintes produtos principais:

Relatórios de Fiscalização: Documentos detalhados registrando os procedimentos, constatações, análises e conclusões de cada ação de fiscalização direta ou indireta significativa.

Notas Técnicas: Documentos com análises técnicas específicas sobre temas relevantes identificados durante a fiscalização.

Termos de Notificação: Comunicações formais à Concessionária sobre irregularidades ou não conformidades, com prazos para correção ou manifestação.

Autos de Infração: Instrumentos para aplicação de penalidades contratuais ou regulamentares em caso de infrações confirmadas.

Relatórios de Acompanhamento: Documentos periódicos (internos ou públicos) consolidando os resultados das fiscalizações e o desempenho da Concessionária.



Subsídios para o Relatório Anual de Prestação de Contas da AGRESPI: As informações geradas pela fiscalização comporão o relatório anual da Agência, conforme exigido pela Lei nº 7.763/2022.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os procedimentos de fiscalização da AGRESPI obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, e seguirão as diretrizes gerais abaixo, sem prejuízo de regulamentação específica a ser expedida pela Agência:

Início da Ação: As ações de fiscalização podem ser iniciadas de ofício pela AGRESPI (programadas ou especiais), por determinação do Conselho Diretor, ou em decorrência de denúncias ou reclamações de usuários, da MRAE ou de outros órgãos.

Comunicação Prévia: Para fiscalizações programadas nas instalações da Concessionária, esta será comunicada oficialmente (via Ofício SEI ou e-mail institucional), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, informando o objetivo, escopo, data(s) prevista(s) e equipe responsável pela fiscalização.

Fiscalizações Especiais/Emergenciais: Fiscalizações decorrentes de denúncias graves, acidentes ou situações emergenciais que coloquem em risco a segurança, a saúde pública ou a continuidade dos serviços poderão ser realizadas sem comunicação prévia ou com prazo reduzido, conforme a urgência demandar.

Acesso e Colaboração: A Concessionária deverá franquear o acesso da equipe de fiscalização da AGRESPI às suas instalações, documentos, sistemas e informações pertinentes ao objeto da fiscalização, bem como designar representantes para acompanhar a fiscalização e prestar os esclarecimentos necessários.

Solicitação de Documentos e Informações: Durante a fiscalização, a equipe da AGRESPI poderá solicitar documentos, dados, relatórios e informações complementares, estabelecendo prazo razoável para atendimento pela Concessionária.

Registro da Fiscalização: As constatações da fiscalização serão registradas em Relatório de Fiscalização ou Nota Técnica.

Notificação e Prazo para Regularização/Defesa: Identificada qualquer irregularidade ou não conformidade, a AGRESPI emitirá Termo de Notificação à Concessionária, descrevendo a ocorrência, a base legal/contratual/regulatória infringida e estabelecendo prazo para regularização ou apresentação de justificativas/defesa, conforme Cláusula 31 do Contrato.

Análise e Sanções: Após análise da resposta da Concessionária ou esgotado o prazo sem manifestação/regularização, a AGRESPI decidirá sobre a procedência da irregularidade e, se for o caso, aplicará as penalidades cabíveis (advertência ou multa), mediante Auto de Infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo próprio, conforme Cláusula 31 e legislação aplicável.

Recursos: Das decisões que aplicarem penalidades caberá recurso administrativo, nos termos a serem definidos em resolução específica da AGRESPI ou na legislação pertinente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS



O PAF 2026 reforça o compromisso da AGRESPI em assegurar a correta execução do contrato de concessão da MRAE desde o primeiro ano da operação plena. A distribuição geográfica das vistorias e a reserva operacional para demandas extraordinárias fortalecem a ação regulatória. O plano poderá ser revisto mediante necessidade justificada ou determinação do Conselho Diretor.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 31810, datada de 19 de dezembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

PORTRARIA AGRESPI - PI Nº 035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, reestruturada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, governança, transparência e racionalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações constitui instrumento obrigatório de planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública, conforme a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Plano Anual de Contratações - PAC elaborado pela AGRESPI para o exercício de 2026; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Diretor da AGRESPI, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Contratações - PAC da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí - AGRESPI para o exercício de 2026, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Plano Anual de Contratações tem por finalidade orientar, organizar e consolidar as contratações de bens, serviços, obras e soluções tecnológicas necessárias ao desempenho das atividades regulatórias, fiscalizatórias, administrativas e de governança da AGRESPI, em conformidade com o planejamento institucional e orçamentário.

